

PROCESSO N°  
- 121/22 -

REG. PROC. N° \_\_\_\_\_

FL. 1

FOLHA N° \_\_\_\_\_



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE



### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 121

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária

Nº: 70

Ano: 2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 13 dias do mês de julho de 2022, autuo  
o PL. n° 70/22 e o Q. n° 193/22 - SNJ-BP em  
frente. \_\_\_\_\_

subscrevi.

Eu,

*[Signature]*

AL n° 68/22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEM  
Pr [Signature] Fis [Signature]

Ofício nº 193/2022 – SNJ.GP

Leme, 13 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.*”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR  
APARECIDO  
BORGES:34003539818

Assinado de forma digital por  
CLAUDEMIR APARECIDO  
BORGES:34003539818  
Dados: 2022.07.13 16:13:06 -03'00'

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

**Prefeito do Município de Leme**

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**Marcelo Alves de Carvalho.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 1430 | Processo 121

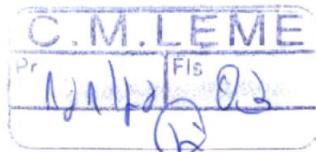


Data/Hora: 13/07/2022 17:03:06

MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 70 /2022

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 411.950,64 (quatrocentos e onze mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0022	02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	8057	R\$ 50.484,00
8	5	800.0021	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	8058	R\$ 50.000,00
8	5	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	8093	R\$ 82.005,37
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	8059	R\$ 44.840,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	8060	R\$ 104.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	8061	R\$ 3.528,10
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	8062	R\$ 22.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	8063	R\$ 4.865,66
8	2	500.0077	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.39	8064	R\$ 50.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 411.723,13</b>

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.93	8093	R\$ 227,51
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 227,51</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 411.950,64</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 411.723,13 (quatrocentos e onze mil, setecentos e vinte três reais e treze centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 227,51 (duzentos e vinte sete reais e cinquenta e um centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

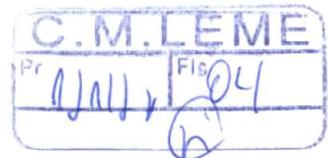
Leme, 13 de Julho de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO  
BORGES:34003539818  
Assinado de forma digital por  
CLAUDEMIR APARECIDO  
BORGES:34003539818  
Dados: 2022.07.13 16:13:53 -03'00'

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando recebimento de Emendas Parlamentares oriundas de Transferência do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social para a Prefeitura do Município de Leme junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Deputado Vanderlei Macris = R\$ 50.484,00 – repasse para APAE;
- Emenda de Relatoria = R\$ 50.000,00 – repasse para Casa do Menor São Francisco de Assis;

Considerando recursos provenientes de Transferência do Governo Estadual para a Prefeitura do Município de Leme junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Proteção Básica – Programa Próspera Família – a ser utilizado pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- Fortalecimento do Cadastro Único – a ser utilizado pela Secretaria;
- Programa Frentes Frias – repasse para Abrigo Institucional Moradores de Rua – Casa Bethânia;
- FEAS Benefícios Eventuais;

Considerando por fim a existência de rendimentos oriundos de aplicação financeira do exercício de 2021 que precisam ser devolvidos ao estado;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2022 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, criando as despesas que forem necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR  
APARECIDO  
BORGES:34003539818

Assinado de forma digital por  
CLAUDEMIR APARECIDO  
BORGES:34003539818  
Dados: 2022.07.13 16:15:56 -03'00'

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei por excesso de arrecadação incidirão impacto sobre o Orçamento vigente.

Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de Transferência do Governo Estadual, repasse fundo a fundo, e Transferência do Governo Federal, através de Emendas Parlamentares, e estão sendo incluídas mediante repasse em conta específica vinculada a ações.

A despesa a ser criada por superávit financeiro do exercício anterior, não incidirá impacto no orçamento vigente, pois são recursos vinculados, de uso específico, provenientes de rendimentos de aplicações financeiras da conta de Transferências do Governo Estadual e dispõem de saldo financeiro para atendimento dos dispêndios, em 2022.

As dotações orçamentárias serão alocadas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 13 de julho de 2022.

CLAUDEMIR  
APARECIDO  
BORGES:34003539818

Assinado de forma digital por  
CLAUDEMIR APARECIDO  
BORGES:34003539818  
Dados: 2022.07.13 16:16:40 -03'00'

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Informação de Impacto Orçamentário nº 49/2022**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000  
Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE:** "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL"

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei por excesso de arrecadação incidirão impacto sobre o Orçamento vigente.

Informamos ainda que estes recursos provenientes de excesso de arrecadação, são oriundos de Transferência do Governo Estadual, repasse fundo a fundo, e Transferência do Governo Federal, através de Emendas Parlamentares e, estão sendo incluídas mediante repasse em conta específica vinculada a execução das ações.

Informamos ainda que a despesa a ser criada por superavit financeiro do exercício anterior, não incidirá impacto no orçamento vigente, pois são recursos vinculados, de uso específico, provenientes de rendimentos de aplicações financeiras da conta de Transferências do Governo Estadual e dispõem de saldo financeiro para atendimento dos dispêndios, em 2022.

As dotações orçamentárias serão alocadas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

55  
X



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME  
1111-07  
6

Orçamento previsto da Prefeitura	2022	R\$ 17.668.103,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 411.950,64
Impacto % da despesa no 1º exercício		2,332%

Obs: \*Valores estimados para o Orçamento de 2022, pois, a previsão de ingresso e utilização dos recursos é para esse exercício.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 13 de Julho de 2022.

Marcelo Martini  
Diretor de Contabilidade  
CRC: 1SP316639/O-0

Elaine C. dos S. Silva  
Elaine Cristina dos Santos da Silva  
Chefe do Núcleo de Planejamento e  
Orçamento

CLAUDEMIR  
APARECIDO  
BORGES:34003539818

Assinado de forma digital por  
CLAUDEMIR APARECIDO  
BORGES:34003539818  
Dados: 2022.07.13 16:17:13  
-03'00'

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme

JUNTADA

Em 13 de julho de 2017

raço juntada a estes autos

ofício n° 157 DD - 61

Funcionário

F



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 197/2022 - GP

Leme, 13 de julho de 2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 70//2022.

Excelentíssimo Senhor,

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 1434 | Processo 121

Data/Hora: 13/07/2022 17:45:44

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Através do presente, **solicito a Vossa Excelência a quebra do recesso legislativo**, com fundamentação nos artigos 26, inciso VI, alínea “a”; e, 181 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, pelo período necessário para a apreciação do projeto de Lei nº 70/2022, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”**

Considerando o recebimento de Emendas Parlamentares oriundas de Transferência do Governo Federal, através do Fundo Estadual de Assistência Social para a Prefeitura do Município de Leme junto á Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, eis a urgência na apreciação da matéria à justificar o requerimento de quebra do recesso e realização de sessão extraordinária.

Por tais motivos, reiteramos o pedido de quebra de recesso legislativo, nos termos das fundamentações supra, **requerendo, ainda, a convocação de sessão extraordinária e tramitação dos projetos sob o regime de urgência.**

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO  
BORGES:34003539818  
Assinado de forma digital por  
CLAUDEMIR APARECIDO  
BORGES:34003539818  
Dados: 2022.07.13 17:28:51 -03'00'

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**MARCELO ALVES DE CARVAHO.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

A(s) Comissão(s) de:

- C.J.F.   
O.F.C.   
O.S.P.   
S.E.C.L.T   
P.U.O.P.S

Em 13/07/20

**VISTA**  
Em 15 de julho de 2020  
Com visita Zanelli Ver Comitê  
Funcionário GT

**JUNTADA**  
Em 15 de julho de 2020  
reção juntada a estes autos Joá  
Zanelli Ver Comitê  
Funcionário GT



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 70/2.022



**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Primeiramente, houve solicitação de quebra de recesso pelo Chefe do Poder Executivo local e houve a respectiva convocação dos nobres Edis nos termos Regimentais.

2.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 411.950,64 (quatrocentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), por conta de excesso de excesso de arrecadação e por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

3.) O valor, segundo a justificativa trazida ao projeto aponta que as Emendas Parlamentares recebidas são referentes à transferência de recursos financeiros provenientes do Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social e do Governo Estadual, ambos para a Prefeitura de Leme junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**



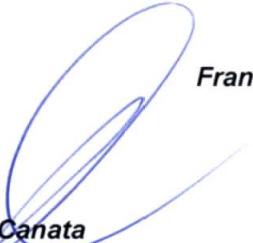
4.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

5.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira" em 14 de julho de 2.022.

Pela Comissão C. J. e R.

  
Francisco Ferreira da Silva  
PRESIDENTE

Ricardo de Moraes Canata  
VICE-PRESIDENTE

  
Lourdes Silva Camacho  
SECRETÁRIA

Pela Comissão de O. F. e C.

  
Ricardo de Moraes Canata  
PRESIDENTE

  
Francisco Ferreira da Silva  
VICE-PRESIDENTE

  
Cíntia Cristina Grossklauss  
SECRETÁRIA



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 11/12 Fis M  
6

Excelentíssimos Senhores,

Em atendimento ao artigo 181, do Regimento Interno desta Casa bem como aos **Ofícios nº 196/2022 – GP, nº 197/2022 – GP, nº 198/2022 – GP e nº 199/2022 – GP**, todos do Prefeito Municipal, ficam Vossas Excelências **CONVOCADOS** para participar de Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia **15 de julho do presente ano, a partir das 15:00 horas**, para apreciação dos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei Ordinária nº 69/2022**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências;
- **Projeto de Lei Ordinária nº 70/2022**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências;
- **Projeto de Lei Ordinária nº 71/2022**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências, e
- **Projeto de Lei Ordinária nº 72/2022**, que altera o valor da subvenção concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

Leme/SP, 17 de julho de 2.022.

*Marcelo Alves de Carvalho Almeida*  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME**

CIENTE:

AIRTON CANDIDO DA SILVA: \_\_\_\_\_

AMARÍLIS DE OLIVEIRA RIBEIRO: \_\_\_\_\_



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.L.E.M.E.  
Pr [Signature] Fis [Signature]

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS:

MELLAN RICARDO DA PAIXÃO:

ELIAS ELIEL FERRARA:

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA:

LOURDES DA SILVA CAMACHO:

LUÍS FERNANDO DA SILVA BECK:

NIVALDO APARECIDO BEGNAMIA:

RICARDO DE MORAES CANATA:

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS:

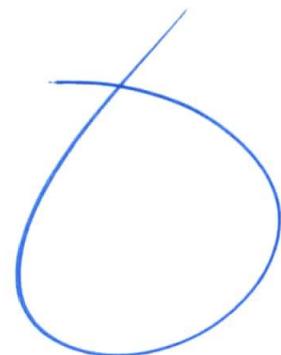
VANESSA GALLONI CARRERA:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

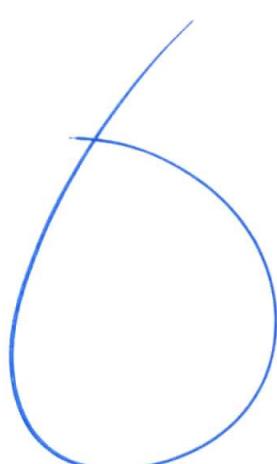


A Ordem do dia  
15/07/2022  
PRESIDENTE



Projeto de Lei nº 70/22, aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação por unanimidade dos presentes  
Em 15 de julho de 2022

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Presidente

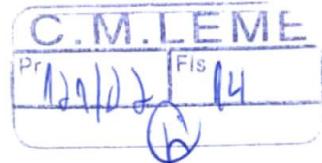




**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N° 70/22**

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 67/22**



**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 411.950,64 (quatrocentos e onze mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0022	02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	8057	R\$ 50.484,00
8	5	800.0021	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	8058	R\$ 50.000,00
8	5	500.0071	02.12.01.082440016.2.122000-3.3.90.32	8093	R\$ 82.005,37
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	8059	R\$ 44.840,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	8060	R\$ 104.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	8061	R\$ 3.528,10
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	8062	R\$ 22.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	8063	R\$ 4.865,66
8	2	500.0077	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.39	8064	R\$ 50.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 411.723,13</b>

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0071	02.12.01.082440016.2.122000-3.3.90.93	8093	R\$ 227,51
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 227,51</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 411.950,64</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 411.723,13 (quatrocentos e onze mil, setecentos e vinte três reais e treze centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.L.E.M.  
21/21 Fis 15

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 227,51 (duzentos e vinte sete reais e cinquenta e um centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de julho de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Dr. (11/12) Fis 16  
B

## REDAÇÃO FINAL

### “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 411.950,64 (quatrocentos e onze mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0022	02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	8057	R\$ 50.484,00
8	5	800.0021	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	8058	R\$ 50.000,00
8	5	500.0071	02.12.01.082440016.2.122000-3.3.90.32	8093	R\$ 82.005,37
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	8059	R\$ 44.840,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	8060	R\$ 104.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	8061	R\$ 3.528,10
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	8062	R\$ 22.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	8063	R\$ 4.865,66
8	2	500.0077	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.39	8064	R\$ 50.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 411.723,13</b>

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0071	02.12.01.082440016.2.122000-3.3.90.93	8093	R\$ 227,51
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 227,51</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 411.950,64</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 411.723,13 (quatrocentos e onze mil, setecentos e vinte três reais e treze centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr [Signature] Fis [Signature]

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 227,51 (duzentos e vinte sete reais e cinquenta e um centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de julho de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Presidente



Leme, 15 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 66, referente ao Projeto de Lei nº 69/22;
- de Lei nº 67, referente ao Projeto de Lei nº 70/22;
- de Lei nº 68, referente ao Projeto de Lei nº 71/22;
- de Lei nº 69, referente ao Projeto de Lei nº 72/22;

Sem mais, respeitosamente.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Presidente Interino

Ao

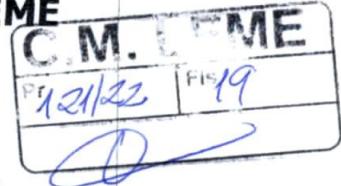
Excelentíssimo Senhor

**Claudemir Aparecido Borges**

DD. Prefeito Interino de LEME



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI ORDINÁRIA Nº 4.129, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 411.950,64 (quatrocentos e onze mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0022	02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	8057	R\$ 50.484,00
8	5	800.0021	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	8058	R\$ 50.000,00
8	5	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	8093	R\$ 82.005,37
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	8059	R\$ 44.840,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	8060	R\$ 104.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	8061	R\$ 3.528,10
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	8062	R\$ 22.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	8063	R\$ 4.865,66
8	2	500.0077	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.39	8064	R\$ 50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					<b>R\$ 411.723,13</b>

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.93	8093	R\$ 227,51
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					<b>R\$ 227,51</b>
Total Geral					<b>R\$ 411.950,64</b>

§ 1º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 411.723,13 (quatrocentos e onze mil, setecentos e vinte três reais e treze centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 227,51 (duzentos e vinte sete reais e cinquenta e um centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de Julho de 2022.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**